LEI Nº 1.308, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel urbano do Município e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar imóvel urbano, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações o imóvel urbano denominado Lote 9, da Quadra 47, Setor Misto, deste Município, localizado à Avenida Primavera, nº 2.891, Centro, com área total de 677,37 m², perímetro de 119,80 m, confrontando-se ao Norte com o Lote 3, da Quadra 47, ao Sul com a Av. Primavera, ao Leste com o Lote 8A, da Quadra 47, e ao Oeste com os Lotes 13 e 10, ambos da Quadra 47, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O imóvel constante desta Lei, após o processo de desapropriação, será destinado para implantação de equipamento público, objetivando a sua preservação como patrimônio histórico do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de dotações orçamentarias próprias consignadas para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

ISAÍAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio